LEI Nº 5.451, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a divulgação da lista de medicamentos disponíveis nas farmácias do Sistema de Saúde do Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município **sancionou**, e eu, Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º O paciente que necessita de medicamentos distribuídos gratuitamente pelo Sistema de Saúde do Município de Foz do Iguaçu, através das farmácias municipais, poderá consultar os canais digitais da Secretaria Municipal de Saúde para conferir sua disponibilidade.

Art. 2º A divulgação deverá conter as seguintes informações:

I – nome do medicamento;

II – quantidade disponível por unidade;

III – previsão de chegada, caso esteja em falta.

Art. 3º Os canais digitais a que se refere esta Lei deverão incluir, para além das informações previstas no art 2º desta Lei, a disposição administrativa das farmácias públicas do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 11 de julho de 2024.

Vereador João Morales
Presidente

dc/

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D75B-9466-C918-E3F6 e informe o código D75B-9466-C918-E3F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D75B-9466-C918-E3F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 029.XXX.XXX-16) em 11/07/2024 13:57:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D75B-9466-C918-E3F6

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4998, DE 15 DE JULHO DE 2024